



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**EDITAL DA DISPENSA 018/2026 - ELETRÔNICA**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO 1547/2026)**

O Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor valor global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 13 de 30 de janeiro de 2024, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:30 horas (Brasília) do dia 25/06/2026
Início da disputa:	Dia 03/07/2026 às 08:30 horas (Brasília)
Fim da disputa	Dia 03/07/2026 às 14:30 horas (Brasília)
Endereço: Avenida dos Oitis, nº. 1200 Bairro Centro - CEP: 78.754-000 – Conquista D'Oeste – MT  Site: <a href="http://www.conquistadoeste.gov.br">www.conquistadoeste.gov.br</a> (link: “Edital”). <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> (Licitanet – Licitações Eletrônicas).  Meios para contato: Tel: (65) 3265 - 1000 E-mail: <a href="mailto:licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br">licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br</a> Dias e Horários: de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.	
Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, Sr.(a) Fernando Roberto de Moraes, designado(a) (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 047/2025.	



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL EM SALA DE AULA DA ESCOLA LINDA WAGNER GUSE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por preço global conforme planilhas que serão disponibilizadas em anexo a este termo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O valor total estimado perfaz a importância de R\$ 78.566,10 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do licitanet.com, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

- a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):
- d. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

- g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- k. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- l. Sociedades cooperativas.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - a) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

a) No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a1) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

#### **4. DA FASE DE LANCES:**

4.1 A partir das 8:30h (Horário de Brasília – DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

a) Além da documentação supracitada, o licitante com a melhor proposta enviará as planilhas devidamente reformuladas, de acordo com o valor declarado vencedor, e, ainda, caso seja optante do SIMPLES NACIONAL, deverá enviar extrato do simples referente ao período de elaboração de sua proposta;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os preços unitários, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.a.1. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.a.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- a) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- a) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação será de dois meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este edital.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES:**

8.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (quando for o caso), na imprensa oficial do órgão e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de atividade que pretende atender.

9.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2, a) e 9.2, b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO IIa – Termo de Referencia;
- c) ANEXO IIb – Projeto Básico e documentos complementares;
- d) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- e) ANEXO IV – Declaração
- f) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
- g) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONQUISTA D'OESTE/MT 25 de junho de 2026.

**Fernando Roberto de Moraes**  
Agente de Contratação  
Portaria 047/2025



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
3. **Para efeito de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, exige-se-a documentação conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:**

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de reforço estrutural em sala de aula da Escola Municipal Linda Wagner.

**PROCESSO Nº:** 1547/2026

**RESPONSÁVEL PELA MANIFESTAÇÃO:** John Mike C. Reis

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 78.039,60

**1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratação demanda a exigência de qualificação técnica?

Não

Sim

Justificativa:

Considerando as características do objeto, sua complexidade, os riscos envolvidos na execução contratual e a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços, a equipe técnica conclui pela necessidade de exigência de qualificação técnica dos licitantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de qualificação decorre da natureza estrutural do objeto, que envolve obra de reforço estrutural com estrutura metálica em sala de aula existente, intervenção que demanda conhecimentos específicos e experiência comprovada em serviços de engenharia estrutural.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

As atividades previstas abrangem a execução de armaduras em aço, montagem e desmontagem de formas, concretagem de elementos estruturais, fornecimento e instalação de estruturas metálicas de reforço, aplicação de sistemas de proteção anticorrosiva e recomposição dos acabamentos, serviços estes que possuem influência direta na estabilidade, segurança e durabilidade da edificação.

#### 2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

Será exigido registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, CAU ou conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

Não será exigido registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, CAU ou conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

Justificativa da exigência:

A exigência de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), justifica-se em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, que compreendem a execução de obra de reforço estrutural em edificação existente, atividade técnica regulamentada e sujeita à fiscalização dos respectivos conselhos profissionais.

**Fundamento:** Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

##### 3.1. Registro profissional

Será exigido profissional com registro no conselho profissional competente.

Não será exigido profissional com registro no conselho profissional competente.

Justificativa da exigência:

Considerando que os serviços de reforço estrutural possuem elevado grau de responsabilidade técnica, a exigência do registro profissional constitui medida indispensável para assegurar que a futura contratada disponha de responsável técnico regularmente inscrito no conselho de classe competente, apto a responder tecnicamente pela execução dos serviços e pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

##### 3.2. Experiência profissional

Não será exigida comprovação de experiência técnica do profissional responsável.

Será exigida comprovação da experiência anterior do profissional responsável técnico.

**Forma de comprovação adotada:** CAT – Certidão de Acervo Técnico.

Justificativa da exigência:



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

A exigência de comprovação de experiência profissional do responsável técnico justifica-se em razão da natureza e da complexidade dos serviços objeto da contratação, que consistem na execução de obra de reforço estrutural em sala de aula, envolvendo intervenções em elementos estruturais da edificação, cuja execução inadequada pode comprometer a estabilidade, a segurança e a durabilidade da estrutura.

Nesse contexto, mostra-se necessário que o profissional responsável técnico possua experiência anterior compatível com as características e a complexidade dos serviços a serem executados, de modo a assegurar que a obra seja conduzida em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas da engenharia.

**Fundamento:** Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

##### 4.1 Necessidade da Exigência

Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional.

Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional.

##### **Justificativa:**

A exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional justifica-se em razão da natureza e da complexidade que compõem o objeto da presente contratação, consistente na execução de obra de reforço estrutural em sala de aula, cuja adequada execução demanda que a empresa possua experiência anterior na realização de serviços compatíveis, bem como capacidade de mobilização de recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução do objeto.

Considerando que a adequada execução do objeto está diretamente relacionada à experiência anterior da empresa em serviços de características semelhantes, a exigência de qualificação técnico-operacional visa assegurar que a futura contratada, detenha capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, reduzindo os riscos de falhas construtivas, atrasos na obra e prejuízos à Administração Pública.

**Fundamento:** Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

##### 4.2. Parcelas de valor significativo identificadas:

Item nº 3 – Reforço Estrutural / Piso, constante da planilha orçamentária, possui valor de R\$ 56.606,94 (cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos)

##### 4.3. Parcelas de maior relevância técnica identificadas:

Item nº 3 – Reforço Estrutural / Piso, constante da planilha orçamentária, possui valor de R\$ 56.606,94 (cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos)

##### **Justificativa:**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

O Item nº 3 – Reforço Estrutural/Piso, constante da planilha orçamentária, foi considerado como parcela de maior relevância por representar o principal serviço da contratação, tanto sob o aspecto técnico quanto financeiro.

A parcela de valor significativo corresponde ao mesmo item identificado como parcela de maior relevância técnica. Isso porque, além de representar parcela expressiva do valor total da contratação, trata-se do serviço de maior complexidade e cuja correta execução é essencial para o desempenho, a segurança e a qualidade do objeto.

Verificou-se que o **Item nº 3 – Reforço Estrutural / Piso**, constante da planilha orçamentária, possui valor de **R\$ 56.606,94 (cinquenta e seis mil, seiscientos e seis reais e noventa e quatro centavos)**, correspondendo a 72,54% do valor global da obra, estimado em **R\$ 78.039,60 (setenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Em razão de sua expressiva representatividade financeira no contexto da contratação, conclui-se que referido item constitui parcela de valor significativo do objeto.

**Fundamento:** Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Quantitativos mínimos

( ) Não serão exigidos quantitativos mínimos.

(X) Serão exigidos quantitativos mínimos.

PARCELA/ATIVIDADE	PERCENTUAL DEFINIDO DE ATÉ 50%	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL EM PLANILHA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
ITEM 3: REFORÇO ESTRUTURAL / PISO	50%	UN	1	0.5

Justificativa complementar:

A definição dos quantitativos mínimos exigidos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a dimensão e a complexidade dos serviços que compõem a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

Considerando que o Item nº 3 – Reforço Estrutural / Piso representa a principal parcela do empreendimento, correspondendo a 72,54% do valor global da contratação, a Administração entendeu necessária a exigência de quantitativos mínimos para comprovação da aptidão operacional das licitantes, de forma a garantir que a empresa vencedora possua experiência prática suficiente para executar satisfatoriamente os serviços previstos.

Para tanto, adotou-se o percentual de 50% dos quantitativos referentes à mencionada parcela, por se tratar de parâmetro razoável e proporcional à dimensão da contratação, apto a demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante sem impor restrições excessivas à competitividade do certame.

**Fundamento legal:** Art. 67, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

#### 6. VISTORIA PRÉVIA

Não se aplica ao objeto

Aplica-se ao objeto

Caso aplicável:

Não será exigida vistoria prévia.

Será prevista vistoria prévia, com possibilidade de substituição por declaração formal.

Justificativa da decisão:

A exigência de vistoria prévia justifica-se em razão das características específicas do objeto, consistente na execução de obra de reforço estrutural em sala de aula existente, cujos serviços serão realizados em edificação em funcionamento e em estrutura já consolidada, circunstâncias que demandam conhecimento prévio das condições locais de execução, das interferências existentes e das particularidades construtivas da edificação.

Considerando que as intervenções em estruturas existentes podem apresentar peculiaridades não integralmente perceptíveis por meio dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos, a vistoria prévia constitui importante instrumento para minimizar riscos de omissões, incompatibilidades, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alegações de desconhecimento das condições do local da obra.

#### Principais riscos identificados:

Considerando as características do objeto, consistente na execução de obra de reforço estrutural em sala de aula existente, foram identificados os seguintes riscos associados à contratação e à execução dos serviços:

- Possibilidade de identificação de interferências e condições construtivas não evidenciadas nos projetos e documentos técnicos, em razão de se tratar de intervenção em estrutura existente;
- Execução inadequada dos serviços estruturais, com potencial comprometimento da estabilidade, segurança e durabilidade da edificação;
- Insuficiência de capacidade técnica ou operacional da empresa contratada, ocasionando falhas construtivas, retrabalhos e atrasos na execução;
- Ocorrência de incompatibilidades entre os elementos estruturais existentes e as soluções de reforço previstas em projeto;
- Atrasos no cronograma físico-financeiro decorrentes de dificuldades operacionais, indisponibilidade de mão de obra especializada ou problemas no fornecimento de materiais;
- Interferência das atividades da obra no funcionamento da unidade escolar, exigindo planejamento adequado para garantir a segurança dos usuários e minimizar transtornos;
- Necessidade de adequações ou ajustes durante a execução dos serviços em decorrência de condições verificadas somente após o início das intervenções;
- Possibilidade de acidentes de trabalho e riscos à integridade física dos trabalhadores e dos usuários da edificação, exigindo observância rigorosa das normas de segurança e medicina do trabalho;
- Ocorrência de patologias construtivas futuras em decorrência da execução inadequada dos serviços de reforço estrutural;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

- Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em alegações de desconhecimento das condições do local de execução dos serviços.

**Fundamento:** Art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Será exigida apenas a certidão negativa de falência.

( ) Serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

( ) Serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como da certidão negativa de falência.

Justificativa:

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa para execução de obra de reforço estrutural em sala de aula da Escola Municipal Linda Wagner, com valor estimado de R\$ 78.039,60, entende-se que a exigência exclusiva da Certidão Negativa de Falência é suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima da futura contratada. A medida mostra-se adequada e proporcional à complexidade e ao porte da contratação.

**Fundamento:** Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

### 8. CONCLUSÃO

Diante das características e da complexidade dos serviços que compõem o objeto, conclui-se que as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas mostram-se necessárias, adequadas e proporcionais, visando assegurar a seleção de empresa com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a execução da obra de reforço estrutural em sala de aula.

As exigências adotadas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, bem como os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medidas indispensáveis para mitigar riscos, garantir a adequada execução contratual e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com segurança, qualidade e eficiência.

Conquista D'Oeste – MT, 22 de junho de 2026.

**JOHN MIKE C. REIS**

Diretor de Projetos e Serviços De Engenharia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**ANEXO IIa**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº \_\_\_\_\_/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ORGÃO REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforço estrutural na Escola Municipal Linda Wagner Guse, localizada no Município de Conquista D'Oeste – MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**1.2** Item:

Item	Descrição	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	1

**1.3** A contratação será realizada em item único, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da execução sem prejuízo à qualidade, à segurança e à adequada execução da obra.

**1.4** A adoção do critério de julgamento por menor preço global mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que os serviços de reforço estrutural demandam compatibilidade entre as etapas executivas, padronização técnica, integração operacional e responsabilidade única pela execução da obra.

**1.4.1** A contratação em lote único proporciona maior eficiência na execução dos serviços, evitando incompatibilidades técnicas entre diferentes empresas executoras e assegurando melhor controle da qualidade da obra.

**1.4.2** O não parcelamento do objeto atende ao disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a divisão da execução poderá comprometer a segurança estrutural, a padronização dos serviços e a adequada fiscalização contratual.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**1.4.3** A unificação da execução em único lote possibilita melhor gerenciamento contratual, otimização do cronograma físico-financeiro e maior eficiência no acompanhamento da obra pela fiscalização da Administração.

**1.4.4** A execução integrada dos serviços reduz riscos de atrasos, falhas construtivas, conflitos de responsabilidade técnica e paralisações decorrentes da atuação simultânea de múltiplas contratadas.

**1.4.5** A contratação em lote único garante maior compatibilidade entre os serviços estruturais, serviços complementares e acabamentos necessários à adequada recuperação da unidade escolar.

#### **1.5 DA CONTRATAÇÃO**

**1.5.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.2** O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**1.5.3.** Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**1.5.4** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**1.5.5** O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração.

**1.5.6** O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro constante nos projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas as condições estruturais da Escola Municipal Linda Wagner Guse, bem como a necessidade de adoção de medidas corretivas para assegurar a adequada utilização do espaço escolar.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**2.2.** A necessidade da contratação decorre da identificação de comprometimentos estruturais em elementos da edificação, situação que pode comprometer a segurança, a estabilidade e o pleno funcionamento da unidade escolar, tornando indispensável a execução de serviços de reforço estrutural.

**2.3.** A intervenção proposta visa preservar a integridade física dos alunos, professores, servidores e demais usuários da escola, proporcionando ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**2.4.** Além da questão relacionada à segurança, a execução da obra é necessária para evitar o agravamento dos danos estruturais existentes, prevenindo maiores prejuízos ao patrimônio público e reduzindo futuros custos de manutenção corretiva.

**2.5.** O estudo técnico demonstrou que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e viável, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra.

**2.6.** A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional suficientes para execução direta dos serviços, razão pela qual a contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir a correta execução da obra e o atendimento das exigências técnicas previstas nos projetos e planilhas orçamentárias.

**2.7.** A realização da obra contribuirá diretamente para a melhoria das condições físicas da unidade escolar, assegurando maior durabilidade da estrutura, melhores condições de utilização dos ambientes e continuidade dos serviços públicos de educação ofertados à comunidade escolar.

**2.8.** A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária e vantajosa para a Administração Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de reforço estrutural na Escola Municipal Linda Wagner Guse, localizada no Município de Conquista D'Oeste, contemplando a execução de todos os serviços necessários para recuperação e reforço da estrutura existente, garantindo segurança, estabilidade e adequadas condições de uso da edificação escolar.

**3.2.** A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, responsabilidade técnica e demais insumos indispensáveis à completa execução da



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

obra, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e memória de cálculo.

**3.3.** A execução compreenderá, entre outros, os seguintes serviços:

- Administração da obra;
- Instalação de placa de obra;
- Serviços preliminares e preparação da área;
- Demolições e remoções necessárias;
- Execução de reforço estrutural em elementos comprometidos;
- Serviços de armação, formas e concretagem;
- Recuperação, regularização e recomposição de pisos;
- Serviços de acabamento e pintura;
- Limpeza final da obra e destinação adequada dos resíduos gerados.

**3.4.** A solução adotada busca eliminar riscos estruturais identificados na edificação, evitando o agravamento das patologias existentes e assegurando melhores condições de segurança para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

**3.5.** A execução da obra permitirá a preservação do patrimônio público municipal, promovendo maior durabilidade da estrutura existente e reduzindo a necessidade de futuras intervenções corretivas de maior complexidade e custo elevado.

**3.6.** A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico, utilização de equipamentos apropriados, cumprimento das normas técnicas de engenharia e observância das exigências de segurança do trabalho.

**3.7.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o memorial descritivo, memória de cálculo, projetos técnicos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Requisitos técnicos

**4.1.1.** A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com:

- Projetos técnicos;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo;
- Planilhas orçamentárias;



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas da ABNT;
- Normas de segurança do trabalho;
- Legislação aplicável ao objeto.

**4.1.2.** Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários à adequada execução da obra e ao atendimento das soluções previstas nos projetos e demais documentos técnicos.

**4.1.3.** A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pelos serviços executados.

**4.1.4.** Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes nos projetos e planilhas orçamentárias, não sendo admitida a utilização de materiais inadequados, reutilizados ou fora dos padrões exigidos.

**4.1.5.** Os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança do trabalho, devendo a contratada fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

**4.1.6.** A contratada será responsável pela organização, sinalização e segurança do local da obra, adotando medidas necessárias para evitar acidentes e minimizar riscos aos usuários da unidade escolar e aos trabalhadores envolvidos na execução.

**4.1.7.** Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar procedimentos que reduzam impactos nas atividades escolares, garantindo a preservação das áreas não afetadas pela obra.

**4.1.8.** A empresa deverá realizar limpeza contínua do ambiente durante a execução dos serviços, promovendo ao final da obra a completa remoção de resíduos, entulhos e materiais excedentes, com destinação ambientalmente adequada.

**4.1.9.** A execução deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

**4.1.10.** A contratada deverá corrigir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas.

#### 4.2 Subcontratação

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando que a execução integral da obra constitui obrigação principal da contratada.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**4.2.2.** Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade técnica, a segurança e a regular execução da obra.

**4.2.3.** A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução contratual.

#### 4.3 Garantia da Contratação

**4.3.1.** Não será exigida garantia contratual, considerando o porte da contratação, a análise de risco realizada no Estudo Técnico Preliminar e a natureza dos serviços a serem executados.

#### 4.4 Garantia Legal

**4.4.1.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução da obra ou após seu recebimento.

**4.4.2.** A contratada responderá pelos vícios construtivos, defeitos estruturais e problemas decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais de baixa qualidade ou descumprimento das especificações técnicas previstas nos documentos do processo.

**4.4.3.** A garantia dos serviços executados observará os prazos e condições previstos na legislação civil, normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**5.2.** Os serviços deverão ser executados observando as especificações técnicas constantes nos projetos e planilhas.

**5.3.** A contratada deverá manter o local limpo e organizado durante toda a execução da obra.

**5.4.** Ao final da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.1.** A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, com base na verificação da execução efetiva das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

**7.1.2.** As medições serão realizadas por etapas concluídas, considerando os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados por meio de relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos pertinentes.

**7.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**7.2.1.** Os serviços serão provisoriamente recebidos em até 05 (cinco) dias úteis, da comunicação escrita do término da execução, juntamente com a Nota Fiscal e Nota de Empenho pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2.2.** O recebimento poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver a correção no prazo de



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**7.3.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis pelo (a) gestor (a) do contrato ou o (a) servidor (a) ou comissão especialmente designados para tal fim, devendo realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento.

**7.3.2.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.3.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4. DA LIQUIDAÇÃO:**

**7.4.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.2.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

2012 de acordo com o artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal 026/2024 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

- b)** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal 026/2024 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

**7.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**7.4.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

**7.4.4.1.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

**7.4.4.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.4.4.3.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.4.4.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

## **7.5. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

## **7.6. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.6.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.2 Qualificação Técnica**

**8.2.1.** A empresa deverá possuir registro ou inscrição vigente junto ao CREA, CAU ou Conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

**8.2.2.** Será exigido que o profissional responsável técnico possua registro ativo no CREA ou CAU, em razão do elevado grau de responsabilidade técnica dos serviços objeto da contratação. A exigência visa assegurar que a futura contratada disponha de profissional regularmente inscrito no conselho profissional competente, apto a responder tecnicamente pela execução dos serviços e a providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início da execução contratual.

**8.2.3.** Será exigida a comprovação da experiência anterior do profissional responsável técnico, mediante apresentação de documento apto a demonstrar que o profissional já exerceu responsabilidade técnica em obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais pertinentes. A comprovação poderá ocorrer por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento admitido pela legislação profissional aplicável, apto a demonstrar a experiência exigida.

**8.2.3.1.** A exigência de comprovação de experiência profissional do responsável técnico justifica-se em razão da natureza e da complexidade dos serviços objeto da contratação, que consistem na execução de obra de reforço estrutural em sala de aula, envolvendo intervenções em elementos estruturais da edificação, cuja execução inadequada pode comprometer a estabilidade, a segurança e a durabilidade da estrutura. Nesse contexto, mostra-se necessário que o profissional responsável técnico possua experiência anterior compatível com as características e a complexidade dos serviços a serem executados, de modo a assegurar que a obra seja conduzida em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas da engenharia.

**8.2.4.** A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa, observadas as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas pela Administração em documento técnico integrante dos autos.

**8.2.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, foram identificadas as seguintes parcelas de valor significativo e maior relevância técnica:

**I – ITEM 3.7 – Estrutura Metálica de Reforço – Fornecimento e Instalação;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**8.2.4.1.1** O item acima foi considerado como parcela de maior relevância por se tratar de elemento essencial à segurança e estabilidade da edificação.

**8.2.4.1.2** As parcelas de maior valor significativo foram definidas com base na representatividade financeira e na relevância técnica dos serviços dentro do orçamento global da obra, visando assegurar a adequada comprovação da capacidade técnica e operacional das licitantes. Destacam-se o **ITEM 3.4 – Montagem e Desmontagem de Fôrma de Pilares Retangulares e Estruturas Similares** e o **ITEM 3.7 – Estrutura Metálica de Reforço – Fornecimento e Instalação**, por concentrarem parcela relevante do valor total da contratação.

### **8.2.6. Quantitativos mínimos**

**8.2.6.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% da parcela de maior valor significativo, conforme quadro abaixo:

<b>PARCELA/ATIVIDADE</b>	<b>PERCENTUAL DEFINIDO DE ATÉ 50%</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL EM PLANILHA</b>	<b>QUANTIDADE A SER COMPROVADA</b>
<b>ITEM 3.4 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>	50%	M <sup>2</sup>	56,9	28,45
<b>ITEM 3.7 - ESTRUTURA METÁLICA DE REFORÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	50%	KG	442,95	221,475

**8.2.6.2.** A definição dos quantitativos mínimos exigidos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a dimensão e a complexidade dos serviços que compõem a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

**8.2.6.3.** O quantitativo mínimo exigido foi definido com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os limites legais aplicáveis.

### **8.3. Vistoria técnica**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**8.3.1.** Considerando as características específicas do objeto, consistente na execução de obra de reforço estrutural em sala de aula existente, cujos serviços serão realizados em edificação em funcionamento e em estrutura já consolidada, circunstâncias que demandam conhecimento prévio das condições locais de execução, das interferências existentes e das particularidades construtivas da edificação, recomenda-se a realização de vistoria técnica ao local de execução, facultando-se ao licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, substituí-la por declaração formal, assinada pelo licitante ou por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

**8.3.2.** Considerando que as intervenções em estruturas existentes podem apresentar peculiaridades não integralmente perceptíveis por meio dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos, a vistoria prévia constitui importante instrumento para minimizar riscos de omissões, incompatibilidades, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alegações de desconhecimento das condições do local da obra.

#### **8.3.2.1 Principais riscos identificados:**

**8.3.2.1.1** Possibilidade de identificação de interferências e condições construtivas não evidenciadas nos projetos e documentos técnicos, em razão de se tratar de intervenção em estrutura existente;

**8.3.2.1.2** Execução inadequada dos serviços estruturais, com potencial comprometimento da estabilidade, segurança e durabilidade da edificação;

**8.3.2.1.3** Insuficiência de capacidade técnica ou operacional da empresa contratada, ocasionando falhas construtivas, retrabalhos e atrasos na execução;

**8.3.2.1.4** Ocorrência de incompatibilidades entre os elementos estruturais existentes e as soluções de reforço previstas em projeto;

**8.3.2.1.5** Atrasos no cronograma físico-financeiro decorrentes de dificuldades operacionais, indisponibilidade de mão de obra especializada ou problemas no fornecimento de materiais;

**8.3.2.1.6** Interferência das atividades da obra no funcionamento da unidade escolar, exigindo planejamento adequado para garantir a segurança dos usuários e minimizar transtornos;

**8.3.2.1.7** Necessidade de adequações ou ajustes durante a execução dos serviços em decorrência de condições verificadas somente após o início das intervenções;

**8.3.2.1.8** Possibilidade de acidentes de trabalho e riscos à integridade física dos trabalhadores e dos usuários da edificação, exigindo observância rigorosa das normas de segurança e medicina do trabalho;

**8.3.2.1.9** Ocorrência de patologias construtivas futuras em decorrência da execução inadequada dos serviços de reforço estrutural;

**8.3.2.1.10** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em alegações de desconhecimento das condições do local de execução dos serviços.

**8.3.3.** Os interessados poderão realizar a vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (65) 3265-1000 ou pelo e-mail [engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br](mailto:engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br), sendo vedada a realização de visitas conjuntas.

**8.3.4.** A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, devendo o licitante apresentar declaração formal, assinada pelo licitante ou por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**8.3.5.** A realização da vistoria ou a apresentação da declaração de pleno conhecimento tem por finalidade minimizar riscos de omissões, incompatibilidades, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alegações de desconhecimento das condições do local da obra.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1.** Considerando que a contratação envolve a execução de obra pública, com necessidade de mobilização de mão de obra, aquisição de materiais e manutenção da capacidade operacional durante a execução contratual, será exigida exclusivamente a Certidão Negativa de Falência para demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima da futura contratada. A medida mostra-se adequada e proporcional à complexidade e ao porte da contratação. A documentação de qualificação econômico-financeira está prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no instrumento convocatório.

### **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.1.** Executar os serviços conforme as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

**9.1.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados.

**9.1.3.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis.

**9.1.4.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada, referente à execução dos serviços.

**9.1.5.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**9.1.6.** Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes de trabalho, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**9.1.9.** Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados.

**9.1.10.** Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1** Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**9.2.2** Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

**9.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

**9.2.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**9.2.5** Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**9.2.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 78.039,60** (setenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme planilhas orçamentárias elaboradas com base na tabela SINAPI – referência março/2026 – Mato Grosso.

**11.2.** O orçamento contempla área total estimada de **53,44 m<sup>2</sup>**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 003 – UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Sub Função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0012 – ENSINO FUNDAMENTAL – 06 A 14 ANOS

**Projeto/Atividade:** 1012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**Elemento Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Código Reduzido:** 177

**13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A contratação/fornecimento dos itens será acompanhada pela Gestora da Secretaria Municipal de Administração, sendo designados neste Termo de Referência os seguintes servidores para a fiscalização:

**Titular:** JOHN MIKE COSTA REIS – Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia

**Suplente:** ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – Gerente

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desses funcionários deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Contratante, com a devida antecedência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**13.3.** O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo um registro detalhado e tomando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos materiais fornecidos.

CONQUISTA D'OESTE, MAIO DE 2026

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas  
Portaria n.º 012/2025  
**Secretária Municipal de Educação**



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

**ANEXO IIa**

**TERMO DE  
REFERENCIA**

**ANEXO IIb**

**PROJETO BÁSICO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1547/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **ODAIR JOSÉ VARGAS**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1547/2026 e em observância às disposições da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação n.º **XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL EM SALA DE AULA DA ESCOLA LINDA WAGNER GUSE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente Instrumento de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) As Notas de Empenho emitidas;
- d) Apostila(s) que vier(em) a ser emitida(s);
- e) Aditivo(s) que vier(em) a ser publicado(s);
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) contado da contratação, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Contratante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da Contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**3.1.** O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis e regulamentos:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) Decretos municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

**4. REGIME DE EXECUÇÃO** ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução dos serviços e os materiais/equipamentos que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

**5. SUBCONTRATAÇÃO** ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) previamente à expedição da ordem de serviço/fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- h) comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- k) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;
- l) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- m) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

- n) cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- o) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- p) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.2.** O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**6.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

- autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
  - g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
  - h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
  - i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - j) comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
  - k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
  - l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
  - n) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
  - o) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso;
  - p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - q) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

- r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- x) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- y) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- z) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- aa) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- bb) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- cc) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- dd) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- ee) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pelo Contratante;
- ff) providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- gg) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225, da Constituição](#)



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

[Federal de 1988](#) e em conformidade com a [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#), [Lei Federal nº 12.305, de 2010](#), [Decreto Federal nº 10.936, de 2022](#) e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 2010;

**hh)** assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD](#))**

**8.1.** As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

**8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**8.4.** O Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**8.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

**8.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**8.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**8.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

**8.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**9. RECEBIMENTO DO OBJETO** ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**9.1.** A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma mensal, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

**9.2.** A entrega deverá ocorrer:

Telefone: (65) 3265-1000/1001;

Horário de Funcionamento: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

**9.3.** O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

**9.4.** Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**10.1.** A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo: Código Reduzido: 682/2026

**11. PREÇO** ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**11.1.** O pagamento será realizado de acordo com as medições durante o andamento das obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da planilhas de medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**11.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**12.1.** O pagamento será mensal e antes da emissão da respectiva Nota Fiscal a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

#### 13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**13.1.** A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

**13.3.** O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.4.** Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**13.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**13.6.** Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

#### 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**14.1.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**14.2.** A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

**14.3.** A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

**14.4.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**14. REAJUSTE** ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**14.5.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

**14.6.** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.7.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial

**IR** = Índice de reajuste

**14.8.** Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

**14.9.** A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

**14.10.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.11.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.12.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.13.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.14.** O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**15.5.** No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**15.6.** Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**15.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.8.** As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**15.9.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**15.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**15.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**15.12.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.13.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**15.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**15.15.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**15.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**15.17.** Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **16. ALTERAÇÕES** ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**16.5.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**16.6.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.7.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**16.8.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**17.5.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.6.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.7.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.8.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação ([art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

**17.9.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**17.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.11.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**17.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**17.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

## **18. DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**18.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. PUBLICAÇÃO** ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**19.5.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012](#).

## **20. FORO** ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

---

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste/MT, em ....., de ..... de 2026.

Representantes legais:

**Nome do Ordenador de Despesas**  
Contratante

**Representante Legal**  
Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

**Processo Administrativo: XXX**  
**Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Engº. \_\_\_\_\_, CREA/UF nº \_\_\_\_\_, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para XXX, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Conquista D'Oeste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura**  
Matrícula do(a) Servidor(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E  
LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT**

**Processo Administrativo: XXX**

**Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

**DECLARO** mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverá ser executada a obras, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

**DECLARO** outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**